



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: camaramunicipaltf@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.

O VEREADOR MARCOS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 27, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 190, § 1º, alínea “d”, 265 e seguintes do Regimento Interno, vem apresentar a esta Casa Legislativa o presente Decreto Legislativo para:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Tasso Fragoso – MA a Senhora ***Dânia Susana Gil Águila***, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à sua população, bem como pela sua contribuição para o desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional e/ou comunitário local.

Art. 2º A concessão da honraria de que trata este Decreto Legislativo fundamenta-se no reconhecimento público da atuação do homenageado em favor do Município de Tasso Fragoso, notadamente em razão que construiu com uma trajetória marcada pela dedicação à medicina e pelo compromisso com o cuidado ao próximo.

Art. 3º A concessão do Título de Cidadão Honorário observará os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, especialmente quanto ao reconhecimento dos serviços prestados ao Município, ao quórum qualificado para aprovação e à instrução documental da proposição.

Art. 4º O título será materializado em diploma próprio, contendo a identificação do homenageado, a natureza da honraria, a data de sua concessão e a identificação do presente Decreto Legislativo, sendo assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas demais autoridades competentes, na forma regimental.

Art. 5º A entrega do Título de Cidadão Honorário será realizada em Sessão Solene ou ato solene especialmente designado para esse fim, em data, horário e local definidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições do Regimento Interno.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: camaramunicipaltf@gmail.com

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tasso Fragoso – MA, 10 de setembro de
2026.


Marcos de Souza Barreira de Oliveira

Vereador
PARTIDO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: camaramunicipaltf@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Tasso Fragoso – MA a Senhora **Dânia Susana Gil Águila** como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município e à sua população.

A presente homenagem não constitui mero ato protocolar, mas representa o reconhecimento institucional da Câmara Municipal à trajetória de uma pessoa que, embora não seja natural de Tasso Fragoso, construiu ao longo de sua trajetória vínculos efetivos com o Município e contribuiu de maneira significativa para o seu desenvolvimento e para o bem-estar de sua população.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, de maneira expressa, que compete privativamente à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

A própria Lei Orgânica também estabelece que o Decreto Legislativo é instrumento destinado a disciplinar matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal, cabendo ao Regimento Interno disciplinar o respectivo processo legislativo.

No mesmo sentido, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso dispõe, em seu art. 190, § 1º, alínea “d”, que constitui matéria própria de Decreto Legislativo a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

O Regimento Interno é ainda mais específico ao tratar dos títulos honoríficos. O **art. 265** determina que os títulos de Cidadão Honorário do Município e de Cidadão Fragosense, bem como outras honrarias e homenagens destinadas a pessoas que reconhecidamente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: camaramunicipaltf@gmail.com

tenham prestado serviços ao Município, dependem de **maioria** qualificada dos membros da Câmara Municipal.

Por sua vez, o art. 266 do Regimento Interno estabelece como requisito essencial que o projeto de concessão de honraria seja acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se pretende homenagear, devendo a instrução conter, obrigatoriamente, a **anuência do homenageado** como condição para o recebimento da proposição pela Mesa.

Há, portanto, perfeita correspondência entre a presente proposição e as normas que disciplinam a matéria no âmbito municipal.

No caso concreto, a homenageada **Dânia Susana Gil Águila** reúne os requisitos materiais que justificam a concessão da honraria, especialmente em razão de sua trajetória reflete não apenas uma carreira médica, mas uma história de perseverança, adaptação e dedicação ao cuidado humano, marcada pelo impacto positivo na vida de inúmeros pacientes ao longo dos anos.

Dessa forma, a homenagem ora proposta encontra fundamento não apenas na trajetória pessoal e profissional do homenageado, mas sobretudo na existência de efetiva contribuição em favor do Município e de sua população, circunstância que constitui justamente o fundamento material exigido pela Lei Orgânica Municipal.

A concessão do título representa, assim, uma manifestação legítima da Câmara Municipal, enquanto instituição representativa da sociedade local, destinada a reconhecer publicamente aqueles que, mesmo não sendo necessariamente naturais de Tasso Fragoso, passaram a integrar a história do Município por suas ações, dedicação e serviços prestados à coletividade.

Registre-se, por fim, que a proposição será submetida ao procedimento legislativo próprio, observando-se as exigências regimentais relativas à apresentação, instrução, apreciação, discussão e votação, inclusive o quórum qualificado exigido para a aprovação da honraria.

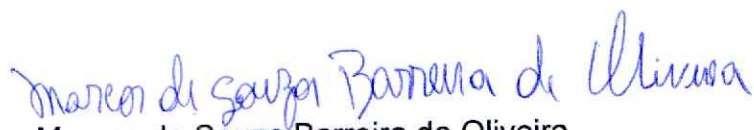
Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados pela Senhora **Dânia Susana Gil Águila** ao Município de Tasso Fragoso e o mérito da homenagem



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: camaramunicipaltf@gmail.com

proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tasso Fragoso – MA, 10 de setembro de
2026.**


Marcos de Souza Barreira de Oliveira

Vereador

PARTIDO